



Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025

1) RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do vereador Raphael Amaral Lima Braga, dispõe sobre a garantia de acesso e permanência de ambos os pais ou responsáveis acompanhando pacientes menores de idade no decorrer de consultas e tratamentos médicos nas unidades de saúde da rede pública do município de Armação dos Búzios.

O Projeto esteve em pauta na sessão ordinária do dia 06 de maio de 2025, sendo encaminhado para a CCJR que opinou pela sua constitucionalidade.

A matéria foi encaminhada a esta comissão de mérito, com base no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. É o Relatório.

2) VOTO

De início, ressalta-se que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em seu parecer, discorreu sobre a medida estar em consonância com a Constituição da República e com a Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do art. 76 do Regimento Interno, compete à Comissão de Seguridade manifestar-se sobre projetos que tratem de saúde, assistência social e servidores públicos municipais.

A proposta traz uma grande relevância social, ao assegurar o direito da criança e do adolescente de estar amparado, sempre que possível, por ambos os pais ou responsáveis legais durante o atendimento médico, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e ao cuidado integral à saúde.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Seguridade

Além disso, a presença de ambos os responsáveis pode contribuir significativamente para o bem-estar emocional, conforme o estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), para a compreensão mais efetiva do diagnóstico e tratamento por parte da família. Além da corresponsabilidade no cuidado à saúde da criança.

Diante do exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente. É como voto.

Armação dos Búzios/RJ, 24 de junho de 2025.

AURELIO BARROS AREAS
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Seguridade

PARECER

A Comissão de Seguridade concorda, por unanimidade, com o voto apresentado pelo Relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios/RJ, 24 de junho de 2025.

AURELIO BARROS AREAS
Presidente

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vice-Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro



ATA DE REUNIÃO

A vinte quatro dias de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Seguridade, sob a presidência do Vereador Aurélio Barros Areas, para deliberar sobre o Projeto de lei Ordinária nº 93/2025, de autoria do vereador Raphael Amaral Lima Braga, que dispõe sobre a garantia de acesso e permanência de ambos os pais ou responsáveis acompanhando pacientes menores de idade no decorrer de consultas e tratamentos médicos nas unidades de saúde da rede pública do município de Armação dos Búzios. Aberta a reunião, o relator apresentou seu parecer, opinando pela aprovação do projeto, tratando-se de relevante iniciativa de política pública de saúde. Após a leitura do parecer, os demais membros da Comissão manifestaram-se favoravelmente, aprovando o voto do relator por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrado a reunião e lavrado a ATA que vai assinada pelos presentes.

Armação dos Búzios/RJ, 24 de junho de 2025.

AURELIO BARROS AREAS

Presidente

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Vice-Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA

Membro